



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1162/2014

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE
CORONEL SAPUCAIA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

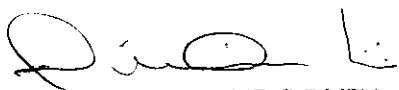
Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a desafetar área de 1.100 m², localizada
no Jardim Siriema 2 no Município de Coronel Sapucaia/MS, confrontando ao Leste com
38.05 metros com a quadra nº 02 e 71.95 metros com a quadra 03, ao Oeste com 38.05
metros com a quadra 04 e 71.95 metros com a quadra 05, ao Sul 10 metros com a Rua
Geraldo Ezequiel e ao Norte com 10 metros com a Rua João F. Simão.

§ 1º - A área que menciona o § 1º terá destinação exclusiva para a construção de praça
pública, o que deverá ser averbado no registro de imóveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, 14 de Março de 2014.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal